

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 009/2011.

RESOLUÇÃO Nº 009/2011.

Dispõe sobre a regularização e fixação dos valores das DIÁRIAS concedidas a funcionários quando em viagem de serviços e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11 do Estatuto Social,
RESOLVE:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias aos servidores do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana serão efetuados nos termos desta Resolução e conforme os valores constantes no anexo único.

Art. 2º Os critérios adotados para fixação dos valores das diárias de que trata o artigo anterior, tem por base a distância da sede do COMSUL ao destino.

Art. 3º O Servidor que no exercício de suas atividades necessitar pernoitar na localidade a qual for executar tarefa do interesse do COMSUL, terá o valor a referida diária acrescida em **50% (cinquenta por cento)**.

Art. 4º Somente perceberá diária o servidor que for designado pela Superintendência de qualquer dos Núcleos de Gestão ou pelo Secretário Executivo ou pelo Presidente do COMSUL, que fará na Tesouraria requisição do numerário correspondente, conforme o previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, estando incluído no valor de cada diária os gastos com transporte, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ao desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto gastos com passagens aéreas que serão custeadas diretamente pelo COMSUL.

§1º Na hipótese do COMSUL fornecer diretamente o transporte da viagem, o valor das diárias será reduzido em **50% (cinquenta por cento)**.

§2º O parágrafo anterior não se aplica aos motoristas, que receberão as diárias sempre de acordo com os valores previstos no anexo único desta Resolução, ressalvado o benefício constante no artigo 3º.

§3º A Diretoria Executiva receberá a diária em dobro, de acordo com o anexo único desta resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmares, 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA

Presidente do Comsul

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2011.**TABELA DE DIÁRIAS**

CATEGORIAS	Distância INFERIOR a 50 km, contados da sede do COMSUL.	Distância SUPERIOR a 50 km e INFERIOR a 100 km, contados da sede do COMSUL.	Distância SUPERIOR a 100 km e INFERIOR a 200 km, contados da sede do COMSUL.	Distância SUPERIOR a 200 km e INFERIOR a 650 km, contados da sede do COMSUL.	Diárias referentes a viagens a Brasília - Distrito Federal
Nível Superior e/ou ocupante de Função Gratificada	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Nível Médio e Fundamental	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Motorista	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00

Palmares, 14 de fevereiro de 2011.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA

Presidente do Comsul

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador: 3C319565

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2013. Edição 0743
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>